



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.100162/2019-89

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO DE SETORES DO CAMPUS MANGUINHOS E EXPANSÃO DA FIOCRUZ-RJ.

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024 do Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **CONSÓRCIO ARCHITECTUS CONEN** inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.163.591/0001-03, constituído pela empresa **CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.148.778/0001-53, sediada na Rua do México, nº 11, 7º andar, salas 701 e 702 e 8º andar, sala 802, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado RJ, representada pelo seu Sócio Sr. ERNANI DE SOUZA COSTA, no uso das atribuições que lhe confere a 21ª alteração do contrato social (SEI nº 3057041); e pela empresa líder **ARCHITECTUS S/S** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, com endereço eletrônico alandim@gmail.com, sediada na Rua Canuto Aguiar, nº 1401-C, na Cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.160-120 neste ato representada por ALEXANDRE LACERDA LANDIM, no uso das atribuições que lhe confere a 14ª alteração do contrato social (SEI nº 3064227), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100162/2019-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 5459321, 5465266 e 5485681) acostado nos autos, é:

1.1.1. A **SUPRESSÃO** de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 41.423,77 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos)**, nos termos do art. 65,

inciso I, alínea “b”, § 1º c/c §2º inciso II da Lei nº 8.666/93.

1.2. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 06/2021-COGIC, por mais 02 (dois) meses contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/01/2026 a 22/03/2026, nos termos do artigo 57, §1º, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.3. **PRORROGAR o prazo de execução** do Contrato nº 06/2021-COGIC, por mais 02 (dois) meses, nos termos dos artigo 57, §1º, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.4. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato, em função da supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Em razão da supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 2.091.624,50 (dois milhões, noventa e um mil seiscientos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) para **R\$ 2.050.200,73 (dois milhões, cinquenta mil e duzentos reais e setenta e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES POR TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 0623912).	R\$ 2.426.998,79	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato.	R\$ 3.179.683,26	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 1126225) - Acréscimo e prorrogação.	R\$ 95.062,97	3,92%	-
2º Termo Aditivo (SEI nº 1664183) - Acréscimo/ Supressão e prorrogação.	R\$ 13.377,02	6,31%	5,83%
3º Termo Aditivo (SEI nº 3190736) - Acréscimo e prorrogação.	R\$ 7.734,92	0,26%	-
4º Termo Aditivo (SEI nº 4119658) - Prorrogação.	R\$ 3.199.335,89	-	-
5º Termo Aditivo (SEI nº 4341061) - Acréscimo e prorrogação.	R\$ 328.976,24	10,78%	-
6º Termo Aditivo (SEI nº 5092943)	R\$ 1.600.145,32	-	50,32%
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo de serviços.	R\$ 2.091.624,50	21,27%	56,15%
BASE DE CÁLCULO PARA O 7º TERMO ADITIVO			
Valor da Supressão	R\$ 41.423,77	X	1,30%
Valor Total e % Final do Contrato após o cômputo da supressão.	R\$ 2.050.200,73	21,27%	57,45%

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

i) Gestão/unidade: 254462;

ii) Fonte de Recurso: 1444000000

iii) Programa de Trabalho: 204547;

iv) Elemento de Despesa: 449051;

v) Plano Interno: B1GIC;

vi) Nota de Empenho: 2023NE001092

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação

da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia contratual para o valor de R\$ 102.510,04 (cento e dois mil quinhentos e dez reais e quatro centavos), em função da supressão de serviços, com base nas regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do presente termo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, a seguinte documentação: Carta da Fiscalização (SEI nº 5459232), Planilha de Supressão (SEI nº 5459247), Ofício nº 21/2025 da contratada (SEI nº 5459266), Controle Financeiro 14ª Medição (SEI nº 5459266), Controle Financeiro dos Reajuste (SEI nº 5459302) e a Autorização da Presidência da Fiocruz (SEI nº 5540276).

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

ALEXANDRE LACERDA LANDIM

Sócio

Consórcio Architectus Conen

TESTEMUNHAS:

1 - Flávio de Oliveira Fidalgo

2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LACERDA LANDIM**, CPF: 414.206.243-34, IDENTIDADE: 92002058393 SSP CE, em 17/10/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 20/10/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviço, em 20/10/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviço, em 20/10/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5538866** e o código CRC **DFCAEA2B**.